



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo e Planejamento

LEI Nº 2077 DE 06 DE MARÇO DE 2012

Aplica-se a Revisão Geral Anual para os Agentes Endêmicos.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º A presente Lei trata da Revisão Geral Anual, conforme estabeleceu a Lei Complementar nº 021 de 01 de agosto de 2006.

Art. 2º Será aplicado o seguinte índice:

I – Agentes Endêmicos - R\$ 563,59 + 5,6279 % = R\$ 595,31.

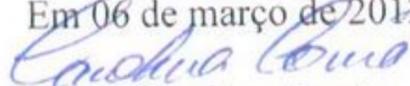
Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 01 de março de 2012.

Manoel Viana, 06 de março de 2012.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 06 de março de 2012



Maria Carolina Corrêa

Secretária da Fazenda

Responsável pelo Expediente

Portaria 105/2012



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo e Planejamento

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Vimos através do presente Projeto de Lei, cumprir o previsto na Lei Complementar nº 021 de 01 de agosto de 2006.

Estamos repassando o índice de 5,6279 % (cinco vírgula sessenta e dois setenta e nove por cento), de reposição salarial referente ao período de fevereiro de 2011 a janeiro de 2012, para que o referido cargo ter equivalência salarial nos mesmos índices que o quadro efetivo do Município.

A mesma tem previsão orçamentária constante do art. 38, parágrafo 2º da Lei 2030, de 27 de setembro de 2011 (LDO/2012), portanto dispensa o cálculo de impacto orçamentário e financeiro.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 06 de março de 2012.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

